



PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

Gabinete do Prefeito
Gestão 2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº. 1.560/2025.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar por anulação parcial de dotações, e dá outras providências.

O **Exmo. Senhor Júlio César dos Santos**, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa LOA/2025, sancionado pela Lei Municipal nº 1.520/2024, incluir, na LDO/2025, aprovada pela Lei nº 1.537/2024 o valor de R\$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais), destinados a manutenção da Secretaria Municipal de Assistência, nas seguintes funcionais programáticas:

07.02.08.244.0059.2.025.3390.30.00 (556)	R\$ 30.000,00
07.02.08.244.0059.2.026.3390.30.00 (572)	R\$ 30.000,00
07.02.08.244.0059.2.156.3390.30.00 (597)	R\$ 20.000,00
07.02.08.244.0059.2.156.4490.52.00 (599)	R\$ 21.000,00
07.02.08.244.0059.2.158.3390.32.00 (604)	R\$ 30.000,00
SOMA	R\$ 131.000,00

Artigo 2º. O Crédito Adicional Suplementar ora autorizado, atende às prerrogativas do disposto no artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, e deduz das funcionais programáticas a seguir:

07.02.08.244.0059.2.025.3190.04.00 (546)	R\$ 25.000,00
07.02.08.244.0059.2.026.3190.04.00 (562)	R\$ 75.000,00
07.01.08.122.0059.2.035.3390.39 00 (505)	R\$ 31.000,00
SOMA	R\$ 131.000,00

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiacás – MT, 01 de abril de 2025

JULIO CESAR DOS SANTOS
Prefeito Municipal